

Pregão Presencial nº 035/2020/SENAR-AR/MT

Processo nº: 159668/2019

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 035/2020/SENAR-AR/MT, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENARAR/MT, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Comercial Prime de Móveis.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 1.2. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, até as 17h00 (dezesete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Comercial Prime de Móveis, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 21/08/2020.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento 1:

"Sou da Empresa Comercial Prime de moveis eireli, solicito esclarecimento referente aos itens: 02 - APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, PORTATIL, EM PLASTICO RESISENTE/RIGIDO, COM UMA ENTRADA E COLETOR RETANGULAR PARA RESIDUOS, TAMANHO GRANDE EMBALADOS PACOTES CONTENDO 30 UNIDADES - porem na quantidade esta por unidade, vocês querem a caixa ou unitario? Pois o mesmo acontece com os itens 09, 48, 79,102,103,.

Fico no aguardo, para nao ter erro de cotacao."

Resposta: Em relação ao questionamento acima, cumpre esclarecer que a adjudicatária deverá apresentar a cotação dos itens mencionado em valor unitário de cada produto, vez que a unidade de medida padrão adotada é **unidade** e não "caixa".

Entretanto, quando do fornecimento dos materiais, a empresa contratada deverá entregar os mesmos em embalagens contendo a quantidade total especificado em cada um dos respectivos itens citados.

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá (MT), 24 de agosto de 2020



Luciano Alves
Pregoeiro